

TOMBO 5163 / HMI-A

VISTO Reitor

DATA 04 / 05 / 2021

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2830|2020 AO CONTRATO Nº 5163-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA.

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia – GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo Sr. Paulo Brito Bittencourt, Superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante e SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.015.441/0001-10, com sede à Av. Portugal, nº 1148, Quadra L29, Lote 1-E, Sala C-1903, Edif. Cond. Orion Business, Set Marista, Goiania/GO, CEP 74.150-030, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 5163-HMI**, firmado em 01/08/2020, conforme Ofício/HMI nº 058/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Pelo presente instrumento, altera-se o contrato em epígrafe, referente a prestação do serviço prestação de serviços médicos de ginecologia e obstetrícia, em prol Hospital Materno Infantil - HMI, para alterar o quantitativo de plantões realizados em consonância ao quadro de dias do mês referência, com início dos termos a partir de 01/12/2020. Sendo assim, o preço fixo do contrato de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais) bruto ao mês, passa a ser cobrado pelo quantitativo de plantões realizados, conforme disposto a seguir:

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - HMI			
Dias por mês	Segunda à sexta	Sábado, Domingo e Feriado	V. Total
	V. por plantão de 8 H	V. por plantão de 4 H	
28 dias	R\$1.660,00	R\$1.660,00	R\$46.480,00
29 dias	R\$1.660,00	R\$1.660,00	R\$48.140,00
30 dias	R\$1.660,00	R\$1.660,00	R\$ 49.800,00
31 dias	R\$1.660,00	R\$1.660,00	R\$ 51.460,00

Parágrafo único: Além da tabela acima, há a possibilidade de considerar a quantidade de plantões nos casos de cobertura de férias dos serviços estatutários – SES, plantões executados em atestados, ausências e licenças prêmios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se ao contrato suas cláusulas, conforme a seguir:

§1º Fica incluído à Cláusula Primeira – §1º, Inciso I, conforme disposto a seguir: O contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como ciência que o custeio

FD

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2830|2020 AO CONTRATO Nº 5163-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA.

da presente execução do objeto ocorrerá única e exclusivamente por meio do respectivo repasse, correspondente à competência da prestação do serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato;

§2º Altera-se na Cláusula Quinta – Do pagamento, §5º, a seguinte disposição: O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás/GO.

§3º Inclui-se ao contrato a cláusula Décima Sexta, que diz respeito à proteção de dados, conforme disposição a seguir:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

§1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

§4º Inclui-se ao contrato a cláusula décima sétima, referente à assinatura digital, conforme a seguir:

“CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA ASSINATURA DIGITAL



**1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 2830|2020 AO
CONTRATO Nº 5163-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A SEMPREVIDA MEDICINA
INTENSIVA.**

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).”

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.


Jessica Lira
Analista Jurídica
OAB/BA: 44.032


Goiânia – GO, 01 de Dezembro de 2020.


Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante


Dr. Frederico Dutra Oliveira
CRM/GO 17672
Diretor Médico Semprevida

Semprevida Medicina Intensiva

Contratada

Ofício DG/IGH/HMI nº 58/2021

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 5163-HMI

Contratado: SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA

CNPJ: 10.015.441/0001-10

Alteração nº: 01º ADITIVO

À Gerência de Contratos

Pelo presente ofício, solicitamos aditivar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 01), referente à **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA**, referente a prestadora de serviços médicos de ginecologia e obstetrícia no Hospital Materno Infantil Dr. Jurandir Nascimento – HMI, para alterar o quantitativo de plantões realizados, sendo de acordo com a quantidade de dias do mês de referência a partir de 01/12/2020, conforme disposições a seguir:

Especialidade	Dias por Mês	Valor do plantão (08h)	Valor total / mês dos plantões
1 ginecologistas/obstetra (seg/sex)	28	R\$ 1.660,00	R\$ 46.480,00
1 ginecologistas/obstetra (seg/sex)	29 (Ano Bissexto)	R\$ 1.660,00	R\$ 48.140,00
1 ginecologistas/obstetra (seg/sex)	30	R\$ 1.660,00	R\$ 49.800,00
1 ginecologistas/obstetra (seg/sex)	31	R\$ 1.660,00	R\$ 51.460,00

Especialidade	Dias por Mês	Valor do plantão (04h)	Valor total / mês dos plantões
2 ginecologistas/obstetra (sab/dom/feriados)	28	R\$ 1.660,00	R\$ 46.480,00
2 ginecologistas/obstetra (sab/dom/feriados)	29 (Ano Bissexto)	R\$ 1.660,00	R\$ 48.140,00
2 ginecologistas/obstetra (sab/dom/feriados)	30	R\$ 1.660,00	R\$ 49.800,00
2 ginecologistas/obstetra (sab/dom/feriados)	31	R\$ 1.660,00	R\$ 51.460,00

Em tempo, informamos que, além da tabela acima, cujo variável depende da quantidade dia/mês, há de se considerar ainda:

26.02.21
2030 20
179.21

-
- ✓ Cobertura de férias dos Servidores Estatutários – SES, Plantões executados em atestados, ausências e licenças prêmios.

Atenciosamente,


Laryssa Santa Cruz M. Barbosa
Diretora Geral Hospital Materno Infantil
Instituto de Gestão e Humanização – IGH